



Lei nº 2.238/2006.

De 27 de Dezembro de 2006.

“Altera o parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.181/2006 e dá outras providências.”

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.181 de 06 de Junho de 2006, que passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 1º - Em contrapartida o Município repassará à A.A.C.A. o mesmo valor recebido da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, em conformidade com a Resolução SEADS 07, de 15/02/02, fundamentada no Decreto Estadual nº 42.826, de 21/01/98, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.632, de 16/01/2001”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à Abril de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 27 de Dezembro de 2006.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
-Prefeito Municipal-

MARCELO ALBINO CARVALHO
Secretário/Neg./Jurídicos/Tributários

WANDERLEI DE TOLEDO CORREA
Secretário de Finanças e Planejamento

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos